

TERMO DE COMPROMISSO que celebram o Ministério Público do Estado de Minas Gerais, com interveniência do Centro Mineiro de Alianças Intersetoriais - CeMAIS, e o Instituto Ambiental Veredas Gerais, em cumprimento ao Termo de Ajustamento de Conduta celebrado nos autos do Inquérito Civil nº 0382.14.000455-9.

Aos 13 de agosto de 2025, de um lado o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - MPMG, por intermédio do(s) Promotor(es) de Justiça ao final assinado(s), doravante denominado COMPROMITENTE, com a interveniência do CENTRO MINEIRO DE ALIANÇAS INTERSETORIAIS - CeMAIS, doravante denominado INTERVENIENTE, e o INSTITUTO AMBIENTAL VEREDAS GERAIS, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 48.283.407/0001-08, com sede no Município de Belo Horizonte, na Rua Rio Grande do Norte, nº 1435, sala 708, CEP 30.130-138, representada neste ato, na forma de seu Estatuto Social, por seu Presidente Cassio Fernandes Lopes, inscrito no CPF

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 127, caput, da Constituição Federal, o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 consagrou o meio ambiente como direito fundamental, nos termos do seu art. 225, estabelecendo que "todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações";

CONSIDERANDO que o §3° do supracitado artigo 225, da Carta Magna, e o art. 14, § 1°, da Lei n. 6.938/1981 consagram, a nível constitucional e infraconstitucional, o princípio da reparação integral do dano, norma que atribui ao poluidor a obrigação de indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros afetados por sua atividade, independentemente da existência de culpa;

CONSIDERANDO que as ações civis coletivas e os instrumentos negociais de autocomposição em tutela coletiva constituem meios de atuação para a proteção e defesa do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos:

CONSIDERANDO o art. 11 da Lei nº 7.347/85 prioriza a tutela específica das obrigações de fazer, não fazer e dar, por ser a mais adequada para a garantia de direitos de natureza extrapatrimonial; contudo, quando não for possível a reconstituição ou reparação específica do dano decorrente de violação de direitos ou interesses difusos e coletivos, ou a obtenção do resultado prático equivalente, a compensação ou indenização pecuniárias são alternativas possíveis à adequada proteção dos direitos e interesses transindividuais;

CONSIDERANDO que, segundo a Resolução Conselho Nacional do Ministério Público nº 179, de 26 de julho de 2017, quando forem acordadas medidas compensatórias pecuniárias referentes a danos a interesses coletivos, também "é admissível a destinação dos referidos recursos a projetos de prevenção ou reparação de danos de bens jurídicos da mesma natureza, ao apoio a entidades cuja finalidade institucional inclua a

proteção aos direitos ou interesses difusos, a depósito em contas judiciais ou, ainda, poderão receber destinação específica que tenha a mesma finalidade dos fundos previstos em lei ou esteja em conformidade com a natureza e a dimensão do dano" (art. 5° , $\S1^{\circ}$);

CONSIDERANDO o contido na Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 10, de 29 de maio de 2024, que regulamenta os procedimentos e as medidas para a destinação de bens e recursos decorrentes de decisões judiciais e instrumentos negociais de autocomposição em tutela coletiva, bem como sobre medidas de transparência, impessoalidade, fiscalização e prestação de contas;

CONSIDERANDO que, na esteira da supracitada Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 10, de 2024, art. 5°, incisos I e II, a decisão do Supremo Tribunal Federal na Ação de Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 944 autoriza, de forma alternativa, a destinação de bens e recursos a instituições, entidades e órgãos públicos federais, estaduais, distritais ou municipais, que promovam direitos diretamente relacionados à natureza do dano causado ou às pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos e previamente cadastradas, que realizem atividades ou projetos relacionados à natureza do dano causado;

CONSIDERANDO que a indicação justificada da forma mais adequada de reparação dos danos coletivos constitui atribuição dos membros do Ministério Público, no uso de suas atribuições de seus poderes-deveres de defesa da ordem jurídica e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, como intérpretes qualificados constitucionalmente (art. 129, III, CF/88);

CONSIDERANDO que o Acórdão nº 1955/2023 — TCU — Plenário, proferido pelo Tribunal de Contas da União nos autos do Processo TC nº 007.597/2018-5, estabeleceu os critérios relevantes para destinação de recursos provenientes das indenizações pecuniárias pactuadas nos acordos e ações com base no art. 5°, § 6°, da Lei 7.347/1985, bem como das multas aplicadas em razão de seus descumprimentos, sendo eles: i) prévia seleção pública de projetos conforme eixos e linhas temáticas; ii) gestão dos valores conforme regras orçamentárias e financeiras; iii) liberação do montante e acompanhamento da execução por meio de sistema aberto e transparente ao público; e iv) exigência de apresentação e análise de prestação de contas;

CONSIDERANDO que o <u>Ato nº 2 da Corregedoria Geral do Ministério Público</u> do Estado de Minas Gerais, de 05 de junho de 2025, prevê a destinação direta de medidas compensatórias para o implemento de medidas correlacionadas com o direito coletivo violado e recomposto pela via autocompositiva, destinadas ao custeio de programas e de projetos de fiscalização, proteção e reparação de bens coletivos (art. 46, III, a);

CONSIDERANDO que a plataforma Semente é um sistema virtual destinado a operacionalizar o cadastro de projetos de relevância para o meio ambiente e outros interesses difusos e coletivos e a sua contemplação pelo Ministério Público de Minas Gerais (MPMG), além de garantir o monitoramento de sua execução e a avaliação das respectivas prestações de contas;

CONSIDERANDO que os recursos destinados ao custeio direto de projetos são provenientes de medidas compensatórias ou indenizatórias, fixadas em termos de ajustamento de conduta e/ou em acordos judiciais celebrados pelo MPMG;

CONSIDERANDO que a plataforma dispõe de regras próprias, estabelecidas em atenção à legislação financeira federal e estadual, para execução dos projetos e sua respectiva prestação de contas, sendo pautada por medidas que visam garantir a transparência, impessoalidade, fiscalização e prestação de contas da efetiva aplicação dos recursos direcionados;

CONSIDERANDO que os projetos submetidos por meio da plataforma Semente são avaliados, no âmbito técnico, jurídico e financeiro, por meio de critérios objetivos que garantam, dentre outros: i) o caráter de proteção e reparação do bem jurídico tutelado pela proposta; ii) a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da instituição proponente; iii) a regularidade e exequibilidade técnica e financeira da iniciativa;

CONSIDERANDO que a supracitada equipe acompanha integralmente a execução do projeto, apresentando, ao final, Parecer Técnico Conclusivo sobre a prestação de contas respectiva;

CONSIDERANDO que as informações sobre os projetos, ressalvados os dados pessoais sensíveis, são periodicamente atualizadas no sítio eletrônico da plataforma Semente, de modo que tanto os projetos em execução, quanto aqueles já finalizados têm seus relatórios de visita e de prestação de contas publicados em sistema virtual de amplo acesso ao público;

CONSIDERANDO, portanto, que, no âmbito da destinação de bens e recursos decorrentes de decisões judiciais e instrumentos negociais de autocomposição em tutela coletiva, a plataforma Semente atende às medidas estipuladas pela Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 10, de 2024 (especialmente transparência, impessoalidade, fiscalização e prestação de contas), bem como a todos os requisitos elencados como relevantes pelo Tribunal de Contas da União (sobretudo publicidade, transparência e prestação de contas);

CONSIDERANDO que o Termo de Ajustamento de Conduta celebrado nos autos do Inquérito Civil nº 0382.14.000455-9 prevê o custeio de projeto socioambiental, a ser indicado pelo Ministério Público;

CONSIDERANDO, ainda, que o art. 8°, da Resolução Conjunta CNJ/CNMP n° 10, de 2024, prevê que, na hipótese de destinação direta de bens e valores, deverá ser celebrado com a entidade beneficiária "Termo de recebimento de bens ou valores em reparação a lesão ou danos coletivos", no qual constem, obrigatoriamente, cláusulas que definam sobre o objeto e as condições específicas sobre a sua execução, avaliação e prestação de contas, dentre outros, (art.9°), instrumento ora denominado apenas por "Termo de Compromisso";

CONSIDERANDO, finalmente, que as obrigações atribuídas ao INTERVENIENTE neste Termo serão executadas pela **Equipe Multidisciplinar da plataforma Semente**, instituída em seu Regulamento;

Celebram o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, conforme as disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo o estabelecimento de condições específicas a serem observadas para fins de execução, avaliação e prestação de contas do "Projeto Semente Veredas II - Manutenção de Apoio Técnico à Proteção Ambiental do Estado de Minas Gerais", a ser custeado por medida compensatória ambiental estabelecida no Termo de Ajustamento de Conduta celebrado nos autos do Inquérito Civil nº 0382.14.000455-9.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS A RESPEITO DO PROJETO A SER EXECUTADO

- 2.1. O projeto a ser executado tem por objetivo a "manutenção do apoio técnico executivo em análise ambiental, subsidiando ações de conservação, preservação, mitigação, restauração, valoração do meio ambiente; a valorização socioeconômica; subsídios técnicos jurídicos que visem impedir retrocessos ambientais; e promoção à defesa do patrimônio cultural e turístico".
- 2.2. O projeto será executado conforme plano de trabalho constante do Anexo I deste instrumento.
- 2.3. A partir da assinatura do presente Termo, COMPROMITENTE e COMPROMISSÁRIO serão considerados **PARCEIROS DO PROJETO.**
- 2.4. É vedada ao COMPROMISSÁRIO a apropriação privada dos bens e recursos do projeto, inclusive a título de taxa de administração, honorários ou verba similar, excetuados os valores previstos a título de custos

indiretos, constantes da planilha financeira aprovada na plataforma.

2.5. O representante legal do COMPROMISSÁRIO assume a responsabilidade de agir como fiel depositário dos bens e recursos recebidos, em razão do projeto, até a aprovação de sua prestação de contas final pelo COMPROMITENTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES (PARCEIROS E INTERVENIENTE)

3.1. Compete ao COMPROMITENTE:

- (a) Assegurar que, nos termos do **Termo de Ajustamento de Conduta celebrado nos autos do Inquérito Civil nº 0382.14.000455-9,** sejam repassados ao COMPROMISSÁRIO todos os valores acordados para fins de custeio do projeto descrito na CLÁUSULA SEGUNDA;
- (b) Assegurar esforços e providências cabíveis, dentro de sua esfera de atuação, para que sejam criadas condições favoráveis à implementação deste termo, bem como das ações e atividades a serem desenvolvidas pelo COMPROMISSÁRIO;
- (c) Acompanhar, fiscalizar e avaliar, com o suporte técnico da Equipe Multidisciplinar, as ações e atividades desenvolvidas e implementadas pelo COMPROMISSÁRIO, recomendando, quando entender necessário, imediatas adequações;
- (d) Aprovar, com o suporte técnico da Equipe Multidisciplinar, as prestações de contas parciais e a prestação de contas final previstas para o projeto;
- (e) Aprovar, quando necessário, eventuais alterações e adequações no objeto ou cronograma do projeto;
- (f) Disponibilizar ao COMPROMISSÁRIO os dados e informações necessários ao cumprimento dos objetivos pactuados, respeitadas as vedações legais e as estipulações deste Termo.

3.2. Compete ao COMPROMISSÁRIO:

- (a) Executar, integralmente, o projeto especificado na CLÁUSULA SEGUNDA, bem como prestar contas parciais e final, conforme definido na CLÁUSULA QUARTA e respeitadas as orientações repassadas pela Equipe Multidisciplinar;
- (b) Implementar as ações e atividades previstas para o projeto com a utilização dos respectivos recursos humanos, materiais tecnológicos, científicos e didáticos, pelo tempo necessário à execução dos trabalhos, e respeitadas as disposições legais em vigor;
- (c) Observar as orientações repassadas pela Equipe Multidisciplinar;
- (d) Cumprir integralmente a legislação nacional e internacional, ratificadas ou não pelo estado brasileiro, que regem as atividades relativas à proteção e à defesa do direito transindividual referenciado pelo projeto, dentre outras;
- (e) Elaborar, submeter, obter e apresentar ao COMPROMITENTE e à Equipe Multidisciplinar a aprovação de todas as licenças e autorizações eventualmente necessárias para execução do projeto, dentre outras;
- (f) Fornecer ao COMPROMITENTE e à Equipe Multidisciplinar, quando solicitado e após obtenção das autorizações cabíveis, para utilização, sem qualquer custo ou despesa, fotos, imagens digitais, filmes, slides, vídeos, cartilhas, manuais e outros materiais de publicação, divulgação e promocionais;

- (g) Encaminhar ao COMPROMITENTE, via Equipe Multidisciplinar, para avaliação e aprovação, as peças de divulgação do projeto com a aplicação da régua de logomarcas, previamente a sua divulgação, conforme estipulado na CLÁUSULA QUINTA;
- (h) Apresentar o projeto, quando solicitado, em eventos promovidos pelo COMPROMITENTE;
- (i) Apresentar, sempre que solicitado, a documentação atualizada relativa à sua habilitação jurídica e à comprovação de regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária, entre outros;
- (j) Solicitar qualquer alteração que se fizer necessária no projeto, incluindo prazo de execução e alteração de atividades ou metas, por escrito e observado o prazo previsto na cláusula 11.2, à Equipe Multidisciplinar, sendo que, caso a alteração esteja fora do escopo previsto no projeto, deverá ser autorizado pelo COMPROMITENTE;
- (k) Apresentar, nos projetos que incluam atividades próprias dessas áreas, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de profissional regularmente habilitado e dotado dos conhecimentos técnicos e científicos necessários para execução das atividades próprias das profissões de Engenheiro, Médico-veterinário e Arquiteto, nos termos das respectivas legislações que as regulamentam, para atuar como Responsável Técnico;
- (l) Garantir, com recursos próprios e não vinculados ao projeto, os custos de eventual condenação judicial ou execução, definitiva ou provisória, anteriores ou posteriores à celebração deste instrumento, a fim de evitar constrições judiciais (bloqueio de contas bancárias, penhora de bens, dentre outros) que possam impedir o cumprimento das atividades propostas;
- (m) Responsabilizar-se, de forma exclusiva, pelo pagamento dos encargos e tributos relativos a seu funcionamento e ao adimplemento das obrigações decorrentes da execução do projeto;
- (n) Cumprir as regras constantes do Manual de Monitoramento e Prestação de Contas e do Manual de Uso e Aplicação da Marca, da plataforma Semente;
- (o) Garantir que o depósito dos recursos do projeto ocorra em conta bancária própria e exclusiva e, em se tratando de ente público, de lançamento contábil em separado do ingresso do recurso e de seu dispêndio, de modo a identificar e tornar transparente a aplicação, vedada expressamente a confusão patrimonial entre os recursos decorrentes do projeto e aqueles provenientes de outras receitas da entidade privada ou do ente público;
- (p) Realizar e comprovar a doação de bens eventualmente adquiridos para estruturação de instituições, entidades ou órgãos públicos, mediante observância do procedimento estabelecido em legislação para doação ao Poder Público;
- (q) Informar à equipe Multidisciplinar os dados de patrimonialização dos bens citados na alínea anterior.

3.3. Compete ao INTERVENIENTE, por meio da Equipe Multidisciplinar:

- (a) Assegurar esforços e providências cabíveis, dentro de sua esfera de atribuições e competências, para que sejam criadas condições favoráveis à implementação deste termo, bem como das ações e atividades a serem desenvolvidas pelo COMPROMISSÁRIO;
- (b) Acompanhar, fiscalizar e avaliar as ações e atividades desenvolvidas e implementadas pelo COMPROMISSÁRIO, recomendando, quando entender necessário e após prévia apresentação ao COMPROMITENTE, imediatas adequações;
- (c) Fornecer o SUPORTE TÉCNICO necessário ao COMPROMITENTE para que ele possa cumprir as obrigações previstas na cláusula 3.1 com segurança técnica e transparência;

- (d) Sugerir, quando necessário, eventuais alterações e adequações no objeto ou cronograma do projeto, com vistas à obtenção de resultados mais eficientes, após aprovadas pelo COMPROMITENTE;
- (e) Fornecer ao COMPROMISSÁRIO as informações necessárias à correta execução do plano de trabalho previsto para o projeto, bem como para a elaboração das prestações de contas respectivas;
- (f) Avaliar todas as prestações de contas do projeto e elaborar *Relatórios de Monitoramento e Avaliação* sobre as *prestações de contas parciais* e *Parecer Técnico Conclusivo* sobre a *prestação de contas final*, que serão entregues ao COMPROMITENTE para subsidiar a sua análise geral e sua decisão sobre o cumprimento regular do projeto;
- (g) Informar ao COMPROMITENTE a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas estabelecidas para o projeto e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas, pelo COMPROMISSÁRIO, para sanar os problemas eventualmente detectados;
- (h) Disponibilizar integrantes para compor a Equipe Multidisciplinar que irá acompanhar, fiscalizar e avaliar os trabalhos desenvolvidos pelo COMPROMISSÁRIO;
- (i) Disponibilizar materiais necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
- (j) Disponibilizar ao COMPROMISSÁRIO o Manual de Monitoramento e Prestação de Contas e o Manual de Uso e Aplicação da Marca, da plataforma Semente.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 4.1. O COMPROMISSÁRIO deverá apresentar as seguintes PRESTAÇÕES DE CONTAS do projeto:
 - (a) **Relatório Parcial 1**: prestação de contas referente ao primeiro quadrimestre de execução do projeto, que deverá ser entregue em até 30 dias, contados do término do período avaliado;
 - (b) **Relatório Parcial 2**: prestação de contas referente ao segundo quadrimestre de execução do projeto, que deverá ser entregue em até 30 dias, contados do término do período avaliado;
 - (c) **Relatório Final:** prestação de contas final do projeto, referente ao período integral de sua execução, que deverá ser entregue em até 60 dias, contados do término da implementação do seu plano de trabalho.
- 4.1.1. Independentemente da periodicidade estipulada para apresentação oficial da prestação de contas prevista acima, o COMPROMISSÁRIO deverá, obrigatoriamente, atualizar o extrato financeiro na plataforma Semente ao final do primeiro mês de execução do projeto.
- 4.2. As prestações de contas apresentadas pelo COMPROMISSÁRIO deverão conter elementos que permitam à Equipe Multidisciplinar avaliar o andamento e concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados de todo o período a que se refere cada uma delas.
- 4.3. A Equipe Multidisciplinar deverá, no *Parecer Técnico Conclusivo* sobre a *prestação de contas final*, evidenciar o cumprimento, pelo COMPROMISSÁRIO, dentre outros, dos seguintes critérios de avaliação técnica:
 - (a) Eficiência na execução: se as metas e os resultados estabelecidos para o projeto foram atingidos com eficiência, levando-se em consideração os prazos disponíveis, metodologia, tecnologia aplicável, dentre

outros;

- (b) **Adequação de orçamento**: se os valores constantes dos orçamentos do projeto foram efetivamente utilizados para as finalidades previstas no plano de trabalho, bem como se há devolução de recursos a ser feita, nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA;
- (c) **Observância da legislação nacional**: se as atividades e as metas estabelecidas para o projeto (incluindo as aquisições e os serviços) foram executadas em conformidade com a legislação nacional, principalmente a que rege a defesa do direito transindividual referenciado pelo projeto;
- (d) Capacidade técnica da equipe: se a equipe do projeto atendeu aos requisitos mínimos de capacidade técnica exigidos para a sua execução.
- 4.4. Nos projetos que incluam atividades próprias das profissões de Engenheiro, Médico-veterinário e Arquiteto, nos termos das respectivas legislações que as regulamentam, o COMPROMISSÁRIO assume integralmente a responsabilidade técnica pela execução do plano de trabalho.
- 4.4.1. Na hipótese prevista no item 4.4, fica afastada a responsabilidade da Equipe Multidisciplinar pela avaliação da viabilidade técnica da execução do projeto e da capacidade técnica e operacional do COMPROMISSÁRIO, de modo que, nas avaliações e no monitoramento, serão considerados exclusivamente a entrega final do objeto.
- 4.5. As prestações de contas estipuladas para o projeto são obrigatórias e, na ausência ou reprovação dessas, será possível a rescisão imediata deste instrumento, conforme avaliação pela Equipe Multidisciplinar, aprovada pelo COMPROMITENTE.

CLÁUSULA QUINTA – DO USO DAS MARCAS E DAS AÇÕES DE COMUNICAÇÃO DO PROJETO

- 5.1. Os PARCEIROS convencionam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, só poderá ser feita por cada um deles com a prévia e expressa autorização do outro, observado o disposto no §1º, do artigo 37 da Constituição Federal, respeitando-se, em qualquer hipótese, os procedimentos formais do MPMG e os respectivos manuais de utilização a serem disponibilizadas por cada parceiro.
- 5.2. Este Termo não autoriza qualquer um dos PARCEIROS a se expressar em nome do outro, seja oralmente ou por escrito.
- 5.3. O COMPROMISSÁRIO deverá seguir o *Plano de Comunicação* aprovado para o projeto, devendo submeter à análise e validação da Equipe Multidisciplinar todas as atividades de comunicação previamente à sua divulgação.
- 5.4. A aplicação e uso de marcas nos formatos impresso, digital e audiovisual deverá seguir as normas do Guia de Aplicação de Logomarcas, disponibilizado pela Equipe Multidisciplinar, sendo que:
 - (a) as atividades de divulgação em veículos de comunicação (rádio, televisão, jornais, revistas, sites), por meio de mídia paga e tráfego pago, são terminantemente proibidas;
 - (b) as peças de divulgação com a aplicação da régua de logomarcas deverão ser previamente encaminhadas à aprovação da Equipe Multidisciplinar, a quem cabe autorizar/reprovar a produção e a veiculação, no prazo de 10 (dez) dias úteis;

- (c) as atividades de distribuição de conteúdo e comunicação do projeto, em meios físicos e/ou digitais, que descumpram as normas do Guia de Aplicação de Logomarcas estarão sujeitas à recusa pela Equipe Multidisciplinar e a determinação de nova produção, com recursos próprios do Proponente.
- 5.5. O COMPROMITENTE se reserva no direito de desenvolver identidades visuais e de alterar o nome das iniciativas contempladas por meio da plataforma para fins de divulgação dos projetos e apresentação em prêmios e concursos de seu interesse.

CLÁUSULA SEXTA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

- 6.1. O COMPROMISSÁRIO assume, perante o COMPROMITENTE e nos termos da legislação correlata, ser o legítimo detentor dos direitos de propriedade intelectual incidentes sobre o projeto e que todas as informações e documentos apresentados à plataforma Semente são autênticos e válidos, sendo de sua inteira responsabilidade a atualização e a veracidade das informações, sob as penas da lei.
- 6.2. Por este instrumento, o COMPROMISSÁRIO licencia todo o conteúdo comunicacional relacionado ao projeto, incluindo o uso de nomes, marcas, imagens (iconografia), objetos de comunicação físicos (totens, placas, sinalização entre outros) e materiais de divulgação impressos e/ou digitais (incluindo todo o conteúdo audiovisual criado e relacionado ao projeto) para livre utilização do COMPROMITENTE.
- 6.3. A cessão a terceiros ou a divulgação dos resultados ou produtos obtidos em decorrência da execução deste Termo de Compromisso depende do consentimento prévio e expresso do COMPROMITENTE, observada a legislação em vigor, especialmente no que se refere à propriedade intelectual.
- 6.4. Caso resultem das atividades previstas no âmbito do projeto inventos, aperfeiçoamento ou inovações passíveis de obtenção de privilégios, nos termos da Legislação Brasileira ou das Convenções Internacionais de que o Brasil é signatário, ou também resultem em programas de computador, obra científica, literária, estudos, relatórios, vídeos e outros produtos intelectuais afins ao projeto e nele utilizados, os direitos decorrentes pertencerão aos PARCEIROS, em partes iguais.
- 6.5. Os parceiros se obrigam a recíprocas comunicações, caso cheguem aos resultados descritos acima, mantendo-se o sigilo necessário para a proteção de tal resultado.
- 6.6. Havendo interesse dos PARCEIROS na obtenção de proteção ou na utilização e licenciamento dos direitos supracitados, seus custos, gestão, licenciamento, cessão, transferência ou uso livre serão regulados em termo de compromisso próprio, de acordo com a legislação vigente.
- 6.7. O MPMG, como instituição parceira, poderá inscrever o presente projeto, bem como as boas práticas dele decorrentes, em concursos ou prêmios que visem à disseminação do conhecimento técnico-científico, à promoção e a defesa dos direitos difusos e coletivos; ao estímulo da melhoria da atuação da Justiça Brasileira, dentre outros.
- 6.8. A responsabilidade pela observância dos direitos autorais e de propriedade intelectual é exclusiva do COMPROMISSÁRIO, inexistindo solidariedade, tampouco subsidiariedade do COMPROMITENTE ou do INTERVENIENTE, de modo que, em caso de questionamento ou reivindicação fundada em violação aos direitos autorais ou de propriedade intelectual dos projetos, as ações serão imediatamente paralisadas e caberá ao Promotor de Justiça responsável adotar as providências adequadas, sendo-lhe permitido determinar o encerramento definitivo do projeto e a subsequente devolução imediata dos valores, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CLÁUSULA DE CONFIDENCIALIDADE E DA PROTEÇÃO GERAL DOS DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS

- 7.1. É vedada a divulgação pelo COMPROMISSÁRIO, a qualquer tempo e sob qualquer forma ou natureza, de dados e informações obtidos em virtude deste Termo, salvo se com o prévio e expresso consentimento do COMPROMITENTE.
- 7.2. A infração ao compromisso ora firmado estará caracterizada sempre que for observada a divulgação por qualquer meio, bem como o simples vazamento de informações confidenciais ou não relativas ao objeto do presente Termo.
- 7.3. Em toda a execução do projeto, é dever do COMPROMISSÁRIO observar e cumprir integralmente as regras estabelecidas pela <u>Lei Federal n. 13.709</u>, <u>de 2018</u> (Lei Geral de Proteção de Dados LGPD), suas alterações e regulamentações.
- 7.4. Ao COMPROMISSÁRIO é vedada a utilização de dados pessoais dos quais teve ciência em virtude da contemplação do projeto para finalidade distinta daquela do objeto deste Termo de Compromisso, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 7.5. O COMPROMISSÁRIO deverá adotar e manter medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais armazenados, processados ou transmitidos em decorrência da execução do projeto contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
- 7.6. O COMPROMISSÁRIO deverá comunicar imediatamente ao COMPROMITENTE, via Equipe Multidisciplinar, ao titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no art. 48 da LGPD.
- 7.7. Em observância ao disposto na <u>Lei Federal n. 13.709, de 2018</u> (Lei Geral de Proteção de Dados LGPD), na <u>Lei nº 13.019, de 31 de julho, de 2014</u> (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil) e aos princípios da transparência e da publicidade, o COMPROMISSÁRIO e seu representante legal aceitam e autorizam o acesso e a utilização, pela Equipe Multidisciplinar e pelo MPMG, de seus dados pessoais, tais como nome, número do RG e do CPF, endereço comercial e endereço eletrônico.
- 7.8. Em respeito à legislação nacional e aos princípios constitucionais, o COMPROMISSÁRIO e seu representante legal aceitam e autorizam que as informações e prestações de contas do projeto, contemplado via plataforma Semente, serão disponibilizadas em sistema nacional online, de acesso público atualizado, amigável ao usuário e em formato livre.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

- 8.1. O COMPROMISSÁRIO designará os responsáveis pela gestão do projeto e pelo acompanhamento deste termo e o respectivo cumprimento de suas cláusulas, os quais responderão à Equipe Multidisciplinar e, se necessário, perante o Promotor de Justiça responsável.
- 8.2. A responsabilidade técnica pela execução do projeto é exclusiva do COMPROMISSÁRIO cabendo à Equipe Multidisciplinar o acompanhamento e verificação do cumprimento das metas conforme meios de verificação anexados na prestação de contas parcial e/ou final.
- 8.3. A execução do projeto deverá ter início entre 15 (quinze) e 45 (quarenta e cinco) dias, contados:

da data do recebimento do recurso, em caso de pagamento integral, em parcela única; da data da integralização de valor suficiente para o início das atividades, em caso de pagamento em parcelas diversas.

8.3.1. O COMPROMISSÁRIO deverá comunicar à Equipe Multidisciplinar o recebimento de cada parcela depositada, no prazo de 5 (cinco) dias.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados pelo COMPROMISSÁRIO nas atividades inerentes ao presente instrumento não sofrerão alterações em sua vinculação empregatícia e/ou funcional, a quem compete a responsabilidade exclusiva por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes, inexistindo responsabilidade solidária ou subsidiária do COMPROMITENTE, tampouco do INTERVENIENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS VALORES

- 10.1. O Projeto especificado na CLÁUSULA SEGUNDA possui o valor global de R\$ 656.800,00 (seiscentos e cinquenta e seis mil e oitocentos reais).
- 10.1.1. A quantia total citada na cláusula 10.1. compreende o valor total de custeio do projeto, correspondente a R\$ 625.523,81 (seiscentos e vinte e cinco mil, quinhentos e vinte e três reais e oitenta e um centavos), acrescido da rubrica de monitoramento (RM), que equivale a 5% (cinco por cento) do valor total da iniciativa, correspondente a R\$ 31.276,19 (trinta e um mil, duzentos e setenta e seis reais e dezenove centavos).
- 10.1.2. O valor de R\$ 31.276,19 (trinta e um mil, duzentos e setenta e seis reais e dezenove centavos), referente à rubrica de monitoramento (RM), deverá ser depositado pelo COMPROMISSÁRIO na conta corrente do Banco Itaú Ag: 3050 Cc: 09914-6, quando do recebimento do valor integral do recurso, nos termos da cláusula 8.3 alínea "a", deste Termo.
- 10.2. Os recursos oriundos deste Termo deverão ser movimentados em conta bancária aberta exclusivamente para o projeto, devendo o COMPROMISSÁRIO mantê-los em aplicação de baixo risco, compatível com o valor do projeto, sendo que todos os seus rendimentos deverão, necessariamente, ser revertidos para a boa e fiel execução dos trabalhos.
- 10.3. Eventuais rendimentos da conta específica, apurados ao longo da execução do projeto, poderão ser utilizados nas rubricas previstas em sua planilha orçamentária, desde que expressamente solicitado pelo COMPROMISSÁRIO à Equipe Multidisciplinar, sendo que, caso a destinação solicitada esteja fora do escopo previsto, deverá ser autorizado pelo COMPROMITENTE.
- 10.4. Ao COMPROMISSÁRIO é proibido lançar, dentre as rubricas orçamentárias da planilha financeira, retiradas a título de distribuição de lucro.
- 10.5. É possível o remanejamento de valores constantes da planilha orçamentária, desde que expressamente solicitado pelo COMPROMISSÁRIO à Equipe Multidisciplinar, sendo que, caso a destinação solicitada esteja fora do escopo previsto no projeto, deverá ser autorizado pelo COMPROMITENTE.
- 10.6. Eventuais valores remanescentes, assim como valores oriundos de rendimentos, poderão ser utilizados no projeto, por meio de solicitação prévia e formal, à Equipe Multidisciplinar, contendo proposta de metas, cronograma e planilha orçamentária, com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias do término da execução

do projeto, sendo que, caso a destinação solicitada esteja fora do escopo previsto, deverá ser autorizado pelo COMPROMITENTE.

10.7. Em caso de reprovação da proposta realizada ou da não solicitação em tempo hábil, nos termos da cláusula 10.6, o COMPROMISSÁRIO realizará a devolução de valores, conforme CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS MODIFICAÇÕES E DAS ADESÕES

- 11.1. Este TERMO poderá ser modificado a qualquer tempo, desde que com anuência expressa das PARTES, por meio de termo aditivo.
- 11.2. Eventuais alterações no planejamento e execução do PROJETO só poderão ocorrer mediante solicitação à Equipe Multidisciplinar, com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias, contados da data prevista para realização da atividade e, em casos específicos, após prévia autorização do COMPROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, DA RESILIÇÃO E DA RESCISÃO

12.1. Este Termo:

- (a) Possui **VIGÊNCIA** por prazo indeterminado, a partir de sua assinatura, até que seja cumprido, integralmente, o plano de trabalho constante do Anexo I, bem como sejam apresentadas e aprovadas todas as prestações de contas parciais e final, previstas para o Projeto.
- (b) Poderá ser **RESILIDO** pelo COMPROMISSÁRIO, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita ao COMPROMITENTE, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, assegurando-se, nesse caso, a continuidade das ações em desenvolvimento, hipótese em que a Equipe Multidisciplinar fará a apuração dos valores e bens a serem devolvidos.
- (c) Poderá ser **RESCINDIDO** pelo COMPROMITENTE, com a devolução dos valores repassados, conforme apuração realizada pela Equipe Multidisciplinar, nas seguintes hipóteses:
 - 1) no caso de descumprimento ou de atrasos injustificados de qualquer uma de suas cláusulas;
 - 2) no caso de desvio de finalidade ou de aplicação indevida dos recursos estipulados para o projeto;
 - 3) na falta de apresentação das prestações de contas previstas para o projeto ou em caso de sua rejeição pelo COMPROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DEVOLUÇÃO DE VALORES E DE BENS

- 13.1. Deverão ser devolvidos, conforme determinação e nos moldes definidos pelo COMPROMITENTE, todo e qualquer valor que restar da prestação de contas final do projeto, incluindo as aplicações, observada a Cláusula Décima, item 10.7, bem como os valores apurados na forma da Cláusula Décima Segunda, item 12.1, alíneas (b) e (c).
- 13.2. Os bens eventualmente adquiridos com recursos do projeto deverão ser identificados e catalogados para fins de controle patrimonial, devendo ser utilizados exclusivamente nas atividades do projeto e, ao final, terão sua destinação definida pelo Promotor de Justiça responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

- 14.1. Na ocorrência de rescisão deste Termo, prevista no no item 12.1, alínea (c), subitens 2 e 3, da Cláusula Décima Segunda, além da devolução dos valores apurados pela Equipe Multidisciplinar, o COMPROMISSÁRIO ficará impedido de figurar como destinatário de bens ou recursos, decorrentes de decisões judiciais ou instrumentos autocompositivos em tutela coletiva, celebrados no âmbito do Estado de Minas Gerais.
- 14.2. O COMPROMISSÁRIO assume a responsabilidade pela realização das atividades previstas no plano de trabalho e pela apresentação dos documentos que comprovem a aplicação dos bens e recursos recebidos para tais finalidades, sob pena de responsabilização cível, criminal e administrativa, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. As obrigações aqui assumidas são consideradas como de relevante valor ambiental para todos os fins previstos em direito.
- 15.2. Este compromisso produzirá efeitos legais a partir de sua celebração.
- 15.3 O INTERVENIENTE executará as obrigações dispostas no presente termo pelo período correspondente à vigência do Projeto Semente Fase IX.
- 15.3.1 Em caso de encerramento do Projeto Semente Fase IX antes do término da execução do projeto descrito na Cláusula 2.2, o COMPROMITENTE indicará as providências a serem adotadas pelo COMPROMISSÁRIO;
- 15.3.2. Em caso de prorrogação ou realização de novas fases do Projeto Semente executadas pelo mesmo INTERVENIENTE signatário deste termo, as obrigações serão mantidas pelo período correspondente à vigência do novo projeto.
- 15.4. O foro competente para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Compromisso é o da Comarca de Lavras.
- 15.5. Cumpridas as obrigações assumidas neste Termo, o **COMPROMITENTE** irá aprovar a *prestação de contas final* do projeto e poderá inseri-la nos autos do inquérito civil, para que o acompanhe quando da promoção de seu arquivamento e submissão à homologação do Conselho Superior do Ministério Público, nos termos do art. 9°, caput e §3°, da Lei Federal 7.347/1985 **ou** nos autos do Procedimento Administrativo específico instaurado para o acompanhamento do Termo de Acordo, conforme o caso.
- 15.6. Após o recebimento do recurso, o COMPROMISSÁRIO receberá um e-mail contendo o *Manual de Monitoramento e Prestação de Contas* e o *Manual de Uso e Aplicação da Marca*, assim como outras informações relevantes para a execução do projeto, devendo ler atentamente todas as regras e aplicá-las em seu projeto.
- 15.7. O Regulamento da plataforma Semente é parte integrante deste Termo de Compromisso, independentemente de transcrição, de modo que o COMPROMISSÁRIO expressamente declara conhecer e anuir com a integralidade de seu conteúdo.
- 15.8. Os casos omissos serão definidos pelo Promotor de Justiça responsável.

Assim ajustados, as PARTES celebram este Instrumento, na presença de duas testemunhas.

Belo Horizonte, data da assinatura digital.

COMPROMITENTE:

Guilherme de Castro Germano

Promotor de Justiça Coordenador da Coordenadoria Regional da Bacia do Rio Grande

Vladimir Sossai

Promotor de Justiça 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Lavras

COMPROMISSÁRIO:

Cássio Fernandes Lopes

Cassio Fernandes Lopes

Instituto Ambiental Veredas Gerais

INTERVENIENTE:



Aline Seoane Resende Paulino

Diretora Executiva do CeMAIS

TESTEMUNHAS:

Anna Beatriz Abreu Otoni



Documento assinado eletronicamente por VLADIMIR SOSSAI, PROMOTOR SEGUNDA ENTRANCIA, em 13/08/2025, às 16:21, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME DE CASTRO GERMANO**, **COORDENADOR DE REGIAO**, em 13/08/2025, às 18:04, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por ALINE CRISTINA BASTOS DE OLIVEIRA, ASSESSOR DE CENTRO DE APOIO OPERACIONAL - CAO, em 13/08/2025, às 19:09, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica, informando o código verificador **9249476** e o código CRC **36A9019E**.

Gerado por: PGJMG/PGJAI/NUPAM

RUA DIAS ADORNO, 367 8º ANDAR - Bairro SANTO AGOSTINHO - Belo Horizonte/ MG CEP 30190100 - - www.mpmg.mp.br

1. Nome

Projeto Semente Veredas II - Manutenção de Apoio Técnico à Proteção Ambiental do Estado de Minas Gerais.

2. Ementa

O Instituto Ambiental Veredas Gerais visa promover e desenvolver ações à defesa, conservação, preservação, mitigação, restauração, valoração do meio ambiente; e a valorização socioeconômica ambiental. Neste sentido, propõe-se a executar o Projeto Semente Veredas II - Manutenção de Apoio Técnico à Proteção Ambiental do Estado de Minas Gerais., mediante a execução de Análises Ambientais, por meio de laudos, relatórios, notas técnicas e assessoria.

3. Área de atuação

Meio Ambiente Natural

4. Período de execução

12 meses

5. Municípios de execução

Patos de Minas, Uberaba, Passos, Governador Valadares, Diamantina, Montes Claros, Belo Horizonte, Divinópolis, Ubá

6. Bacia Hidrográfica

Bacia dos Rios Paracatu e Urucuia, Bacia do Rio Doce, Bacia do Rio Paraíba do Sul, Bacia dos Rios Paranaíba e Baixo Rio Grande, Bacia do Rio Grande, Bacia dos Rios Verde Grande e Pardo de Minas, Bacia dos Rios das Velhas e Paraopeba, Bacia Alto do Rio São Francisco e Bacia dos Rios Jequitinhonha e Mucuri

7. Público-alvo

Beneficiários diretos, a coletividade; como beneficiários mediatos, agentes e analistas do MPMG e de outras instituições com atribuições ou objetivos pertinentes à proteção ambiental.

8. Justificativa

Uma vez que há demandas da coletividade e das instituições para obter informações técnicas jurídicas e científicas em matéria ambiental, nomeadamente para a instrução de procedimentos, processos e projetos, o Instituto Ambiental Veredas Gerais, por meio do Projeto Semente Veredas II - Manutenção de apoio técnico à proteção ambiental do Estado de Minas Gerais, disponibilizará equipe multidisciplinar de profissionais qualificados para atender demandas relacionadas à proteção ambiental. O Projeto Semente Veredas II, visa dar a manutenção de apoio técnico à proteção ambiental do Estado de Minas Gerais, e para isso, propõe-se atender às demandas junto a COERGRANDE.

9. Objetivo

Manutenção do apoio técnico executivo em análise ambiental, subsidiando ações de conservação, preservação, mitigação, restauração, valoração do meio ambiente; a valorização socioeconômica; subsídios técnicos jurídicos que visem impedir retrocessos ambientais; e promoção à defesa do patrimônio cultural e turístico.

10. Plano de monitoramento

Indicadores de e	ficácia		
Fase	Atividades	Meta	Meios de verificação
Análise Ambiental	Elaborar laudos e relatórios periciais a partir das demandas decorrentes de procedimentos extrajudiciais, judiciais e de processos administrativos Comentar	Entrega de 20 laudos. Sendo dois de alta complexidade e 18 de média/ou baixa complexidade	Relatório técnico e Protocolo do laudo Comentar
	Disponibilizar assessoria em análise ambiental para: diagnóstico de impactos ambientais; medidas preventivas; mitigadoras; e compensatórias; valoração ambiental	sob demanda Comentar	Relatório Parcial e Final da situação das atividades e resultados do período Comentar

Fase	Atividades	Meta	Meios de verificação
	Comentar		
	Elaborar notas técnicas e jurídicas	2 Notas Técnicas ou 2 Notas Jurídicas; ou 1 Nota Técnica e 1 Nota Jurídica	Relatório de atividade técnica e/ou notas jurídicas
	Comentar	Comentar	Comentar
	Reuniões de alinhamento	7 reuniões	Ata de reunião, lista de presença e registro fotográfico.
	Comentar	Comentar	Comentar

Comentário	Anexo	Resposta do Proponente
Necessário que a meta seja quantitativa. Para essa ação a meta seria , nº de laudos que serão entregues. Meio de verificação: Relatório técnico e Protocolo do laudo. (Ok)		Feito
Alinhamento por meio de reuniões entre a COERGRANDE e o IAVG e Relatórios Parcial e Final da situação das atividades e resultados do período - Essa é uma atividade nova. Favor incluir no quadro com meta (n° de reuniões) e meio de verificação: Ata de reunião, lista de presença e registro fotográfico. (Ok)		Feito
Essa atividade precisa ter como meta a mesma da primeira atividade. Meio de verificação: Relatório de atividade técnica e notas jurídicas. (Ok)		Feito

11. Metodologia

Visando atender os objetivos do Projeto Semente - Veredas II, o Instituto Ambiental Veredas Gerais, direcionará recursos humanos e materiais à prestação de serviços técnico jurídicos qualificados para execução e desenvolvimento de suas atividades. Em casos específicos, poderá contratar profissionais "ad hoc" para atender as demandas e as necessidades de informações, procedimentos e processos, que exijam análises específicas. Ressalta-se que as prioridades de atuação serão definidas em consonância com os procedimentos e processos que sejam demandados. Em suma, o Instituto Ambiental Veredas Gerais, por meio do Projeto Semente - Veredas II, atuará por meio de: ANÁLISE AMBIENTAL: → Elaborar laudos e relatórios periciais a partir das demandas decorrentes de procedimentos extrajudiciais, judiciais e de processos administrativos; → Disponibilizar assessoria em análise ambiental para fornecer subsídios para: diagnóstico de impactos ambientais; medidas preventivas; medidas mitigadoras; medidas compensatórias; e de valoração ambiental; → Elaborar notas técnicas e jurídicas. → Realizar reuniões de alinhamento a fim de atender plenamente as demandas solicitadas Estima-se para a execução deste projeto a entrega de 20 laudos/relatórios, sendo 02 laudos de alta complexidade e 18 laudos/relatórios de média ou baixa complexidade. Além disso, estima-se a entrega de 02 Notas Técnicas ou 02 Notas Jurídicas; ou 01 Nota Técnica e 01 Nota Jurídica, além da realização de ao menos 07 reuniões de alinhamento. No entanto, a fim de atender as necessidades da COERGRANDE esse número de laudos/relatórios estimado, assim como para as demais atividades, poderá ser maior ou menor, de acordo com o alinhamento a ser realizado entre a COERGRANDE e o IAVG no decorrer da vigência do Projeto Semente - Veredas II.

12. Plano de comunicação

Material produzido	Finalidade	Quantidade	
Mídias Sociais	Divulgação de informações técnicas, resultados das ações dos projetos e comemoração de datas socioambientais.	50	Comentar
Camisas sociais	Camisas sociais com a logotipo do Instituto Ambiental Veredas Gerais com intuito de identificação e divulgação dos membros e do IAVG em eventos e reuniões externas.	3	Comentar

Comentário	Anexo	Resposta do Proponente
12/12/2024 Incluir as camisas no plano de comunicação. (ok)		Feito

13. Cronograma

Fases	Atividades	Period 1	do de 2	exect	ução (4	(mês) 5	6	7	8	9
	Elaborar laudos e relatórios periciais a partir das demandas decorrentes de procedimentos extrajudiciais, judiciais e de processos administrativos									
Análise Ambiental	Disponibilizar assessoria em análise ambiental para: diagnóstico de impactos ambientais; medidas preventivas; mitigadoras; e compensatórias; valoração ambiental									
	Elaborar notas técnicas e jurídicas									
	Reuniões de alinhamento									
Materiais produzido	s	Period 1	do de 2	exect	ução (4	(mês) 5	6	7	8	9
Mídias Sociais										

Mataviaia muadunida	Periodo de execução (mês)								
Materiais produzidos	1	2	3	4	5	6	7	8	9
Camisas sociais									

14. Equipe responsável pelo projeto

Quantidade	Cargo	Formação / Experiência	Carga horária semanal (horas)	Tipo d víncul
2	Equivalente à Analista Ambiental	Ol Engenheiro Florestal com Mestrado em Ecologia de Agroecossistemas; Doutorado em Ecologia Conservação e Manejo da Vida Silvestre, Especialista em Perícia e Auditoria Ambiental e Ol Engenheiro Agrônomo; Especialista em Gestão em Meio Ambiente: Educação, Direito e Análise Ambiental	40	Contrat pessoa jurídica

Comentário	Anexo	Resposta do Proponente
12/12/2024 Quais serão os possíveis profissionais ? (ok)		Temos como possível profissional o Engenheiro Florestal, Denis Aristides Caldas Conrado, responsáve técnico da Itapeti Ambiental, cuja a proposta de orçamento está inclusa na descrição da planilha financeira, no item "Serviços especializados Ad hoc" Os demais profissionais serão recrutados de acordo com a especificidade exigida nos trabalhos a serem executados.
12/12/2024 Qual profissional responsável		A coordenação do projeto é compartilhada, sendo tanto para a parte técnica do projeto, quanto a

Comentário	Anexo	Resposta do Proponente	Î
pela coordenação do projeto na parte técnico e financeiro da plataforma ? (ok)		financeira os responsáveis: Fernanda de Carvalho e Cássio Fernandes Lopes.	

15. Informações complementares

Informações complementares: Profissional ad hoc: Profissional (Pessoa Jurídica) a ser contratado sob demanda, sendo estimado o total de 4 (quatro) profissionais/ ou aproximadamente 640 horas de trabalho ao custo de R\$132,69 a hora de trabalho. Os profissionais serão contratados de acordo com a especificidade do trabalho requerida.

1. Despesas indiretas

Item neces	sário	Endereço Fiscal
Descrição	Anuidade Endereço Fiscal - Manutenção de contrato continuidade do endereço fiscal contratado está de PDF anexado. Valor an	
Anexo		⊘ Ver
Quantidad	e	1
Estimativa	de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1		R\$ 996,00
Mês 2		R\$ 0,00
Mês 3		R\$ 0,00
Mês 4		R\$ 0,00
Mês 5		R\$ 0,00
Mês 6		R\$ 0,00
Mês 7		R\$ 0,00
Mês 8		R\$ 0,00
Mês 9		R\$ 0,00
Mês 10		R\$ 0,00

Mês 11	R\$ 0,00
Mês 12	R\$ 0,00
Total	R\$ 996,00
Contrapartida	R\$ 0,00

ltem necessário	Domínio Internet
Descrição	Anuidade domínio Internet
Anexo	⊘ Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 64,90
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00

Mês 8	R\$ 0,00
Mês 9	R\$ 0,00
Mês 10	R\$ 0,00
Mês 11	R\$ 0,00
Mês 12	R\$ 0,00
Total	R\$ 64,90
Contrapartida	R\$ 0,00

Contabilidade
tados. O valor a ser pago no aditivo de o na Clausula Nona; Parágrafo Primeiro
⊘ Ver
1
R\$ 0,00
R\$ 3.300,00
R\$ 0,00
R\$ 0,00
R\$ 0,00

Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
Mês 9	R\$ 0,00
Mês 10	R\$ 0,00
Mês 11	R\$ 0,00
Mês 12	R\$ 0,00
Total	R\$ 3.300,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	Registros cartoriais
Descrição do registro de 2 ATAs. Os valores para	ial, e registro do Regimento Interno, além registro do estatuto, regimento interno e cados em vermelho e com setas no anexo
Anexo	⊘ Ver
Quantidade	2
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00

Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 2.320,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 2.320,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
Mês 9	R\$ 0,00
Mês 10	R\$ 0,00
Mês 11	R\$ 0,00
Mês 12	R\$ 0,00
Total	R\$ 4.640,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necess	ário Material de Escritório
Descrição	Papel para impressão, envelope A4, etiquetas adesivas, arquivos para pastas, cartucho de tinta, etc.

Anexo	⊘ Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 1.619,14
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
Mês 9	R\$ 0,00
Mês 10	R\$ 0,00
Mês 11	R\$ 0,00
Mês 12	R\$ 0,00
Total	R\$ 1.619,14

Contrapartida R\$ 0,00

Item necessário	Concessão de registro de marca no INPI
Honorários e taxas para concessão da marca. Para a elaboração do orçamento foram considerados: UNAPI: R\$1800 + R\$720,0 = R\$ 2.520,00; MOVE ON: R\$ 1.990,00+R\$166,00 +R\$298,00 = R\$ 2.454,00; ARENA: R\$1.000,00 + R\$500,00 + R\$70,00 + R\$298,00 = R\$ 1.868,00	
Anexo	
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 2.280,67
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
Mês 9	R\$ 0,00

Mês 10	R\$ 0,00
Mês 11	R\$ 0,00
Mês 12	R\$ 0,00
Total	R\$ 2.280,67
Contrapartida	R\$ 0,00

ltem necessário	Serviço de encomenda - SEDEX
Descrição	Serviço de Encomenda Expressa Nacional
Anexo	⊘ Ver
Quantidade	5
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 58,00
Mês 2	R\$ 58,00
Mês 3	R\$ 58,00
Mês 4	R\$ 58,00
Mês 5	R\$ 58,00
Mês 6	R\$ 0,00

Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
Mês 9	R\$ 0,00
Mês 10	R\$ 0,00
Mês 11	R\$ 0,00
Mês 12	R\$ 0,00
Total	R\$ 290,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Subtotal de despesas indiretas	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 6.699,57
Mês 2	R\$ 2.378,00
Mês 3	R\$ 1.677,14
Mês 4	R\$ 58,00
Mês 5	R\$ 58,00
Mês 6	R\$ 2.320,00

Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
Mês 9	R\$ 0,00
Mês 10	R\$ 0,00
Mês 11	R\$ 0,00
Mês 12	R\$ 0,00
Total	R\$ 13.190,71
Contrapartida	R\$ 0,00

2. Pessoal

Item necessário	Serviços de Analista Ambiental
Contratação de dois profissionais (pessoa jurídica) para o período total do projeto para execução de prestação de serviço para assessoria técnica, perícia e análise ambiental, elaboração de laudos/relatórios técnicos e para atendimento às demais demandas do MPMG	
Anexo	⊘ Ver
Quantidade	2
Estimativa de gastos mensais	R\$ 34.666,66
Mês 1	R\$ 34.666,66
Mês 2	R\$ 34.666,66
Mês 3	R\$ 34.666,66
Mês 4	R\$ 34.666,66
Mês 5	R\$ 34.666,66
Mês 6	R\$ 34.666,66
Mês 7	R\$ 34.666,66
Mês 8	R\$ 34.666,66
Mês 9	R\$ 34.666,66
Mês 10	R\$ 34.666,66

Mês 11	R\$ 34.666,70
Mês 12	R\$ 34.666,70
Total	R\$ 416.000,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Subtotal de pessoal	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 34.666,66
Mês 1	R\$ 34.666,66
Mês 2	R\$ 34.666,66
Mês 3	R\$ 34.666,66
Mês 4	R\$ 34.666,66
Mês 5	R\$ 34.666,66
Mês 6	R\$ 34.666,66
Mês 7	R\$ 34.666,66
Mês 8	R\$ 34.666,66
Mês 9	R\$ 34.666,66
Mês 10	R\$ 34.666,66

Mês 11	R\$ 34.666,70
Mês 12	R\$ 34.666,70
Total	R\$ 416.000,00
Contrapartida	R\$ 0,00

3. Encargos sociais

Subtotal de encargos sociais	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
Mês 9	R\$ 0,00
Mês 10	R\$ 0,00
Mês 11	R\$ 0,00
Mês 12	R\$ 0,00
Total	R\$ 0,00
Contrapartida	R\$ 0,00

4. Despesas gerais

Item necessário	Diárias de viagem
Descrição	Hospedagem e alimentação
Anexo	⊘ Ver
Quantidade	48
Estimativa de gastos mensais	R\$ 1.416,00
Mês 1	R\$ 1.416,00
Mês 2	R\$ 1.416,00
Mês 3	R\$ 1.416,00
Mês 4	R\$ 1.416,00
Mês 5	R\$ 1.416,00
Mês 6	R\$ 1.416,00
Mês 7	R\$ 1.416,00
Mês 8	R\$ 1.416,00
Mês 9	R\$ 1.416,00
Mês 10	R\$ 1.416,00
Mês 11	R\$ 1.416,00

Mês 12	R\$ 1.416,00
Total	R\$ 16.992,00
Contrapartida	R\$ 0,00

ltem necessário	Combustível
Descrição	Estimativa de aproximadamente 26 litros por mês
Anexo	
Quantidade	12
Estimativa de gastos mensais	R\$ 158,62
Mês 1	R\$ 158,62
Mês 2	R\$ 158,62
Mês 3	R\$ 158,62
Mês 4	R\$ 158,62
Mês 5	R\$ 158,62
Mês 6	R\$ 158,62
Mês 7	R\$ 158,62
Mês 8	R\$ 158,62

Mês 9	R\$ 158,62
Mês 10	R\$ 158,62
Mês 11	R\$ 158,62
Mês 12	R\$ 158,62
Total	R\$ 1.903,44
Contrapartida	R\$ 0,00

ltem necessário	Aluguel de veículo
do veículo inc	ação para carro categoria econômica + ar condicionado + limpez cluída. A proposta de orçamento apresentada contempla apenas da empresa Localiza, uma vez que na região que estamos só exist essa empresa prestadora desse tipo de serviç
Anexo	
Quantidade	L
Estimativa de gastos mer	R\$ 1.060,5
Mês 1	R\$ 1.060,5
Mês 2	R\$ 1.060,5
Mês 3	R\$ 1.060,5
Mês 4	R\$ 1.060,5

Mês 5	R\$ 1.060,52
Mês 6	R\$ 1.060,52
Mês 7	R\$ 1.060,52
Mês 8	R\$ 1.060,52
Mês 9	R\$ 1.060,52
Mês 10	R\$ 1.060,52
Mês 11	R\$ 1.060,52
Mês 12	R\$ 1.060,52
Total	R\$ 12.726,24
Contrapartida	R\$ 0,00

Item neces	sário P	assagem de ônibus
Descrição	Passagem de transporte de ônibus. O orçamento apresenta empresa que opera no	
Anexo		⊘ Ver
Quantidad	e	24
Estimativa	de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1		R\$ 0,00

Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 460,00
Mês 4	R\$ 460,00
Mês 5	R\$ 460,00
Mês 6	R\$ 460,00
Mês 7	R\$ 460,00
Mês 8	R\$ 460,00
Mês 9	R\$ 0,00
Mês 10	R\$ 0,00
Mês 11	R\$ 0,00
Mês 12	R\$ 0,00
Total	R\$ 2.760,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	Seguro Drone
Descrição	O Drone é utilizado em trabalho de campo e portanto há necessidade da obtenção do seguro RETA (Responsabilidade Civil do Explorador ou Transportador Aéreo

Anexo	⊘ Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 809,50
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
Mês 9	R\$ 0,00
Mês 10	R\$ 0,00
Mês 11	R\$ 0,00
Mês 12	R\$ 0,00
Total	R\$ 809,50

Contrapartida R\$ 0,00

Item necessário	Registro Drone
Descrição	Homologação Para Drone ANATEL / ANAC / DECEA
Anexo	
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 972,88
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
Mês 9	R\$ 0,00
Mês 10	R\$ 0,00

Mês 11	R\$ 0,00
Mês 12	R\$ 0,00
Total	R\$ 972,88
Contrapartida	R\$ 0,00

ltem necessário	Serviço de laboratório para análises ambientais	
Descrição	Realização de análises laboratoriais a fim de comprovação de poluição ambiental	
Anexo		
Quantidade	3	
Estimativa de gas	cos mensais R\$ 0,00	
Mês 1	R\$ 10.809,10	
Mês 2	R\$ 10.809,10	
Mês 3	R\$ 10.809,10	
Mês 4	R\$ 0,00	
Mês 5	R\$ 0,00	
Mês 6	R\$ 0,00	
Mês 7	R\$ 0,00	

21/08/2025, 14:49

Mês 8	R\$ 0,00
Mês 9	R\$ 0,00
Mês 10	R\$ 0,00
Mês 11	R\$ 0,00
Mês 12	R\$ 0,00
Total	R\$ 32.427,30
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	Serviços especializados Ad Hoc
Descrição	Contratação de serviços de Ad hoc especializados
Anexo	⊘ Ver
Quantidade	4
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 21.230,00
Mês 2	R\$ 21.230,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 21.230,00

Mês 5	R\$ 21.230,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
Mês 9	R\$ 0,00
Mês 10	R\$ 0,00
Mês 11	R\$ 0,00
Mês 12	R\$ 0,00
Total	R\$ 84.920,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Subtotal de despesas gerais	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 2.635,14
Mês 1	R\$ 36.456,62
Mês 2	R\$ 34.674,24
Mês 3	R\$ 13.904,24
Mês 4	R\$ 24.325,14

21/08/2025, 14:49

Mês 5	R\$ 24.325,14
Mês 6	R\$ 3.095,14
Mês 7	R\$ 3.095,14
Mês 8	R\$ 3.095,14
Mês 9	R\$ 2.635,14
Mês 10	R\$ 2.635,14
Mês 11	R\$ 2.635,14
Mês 12	R\$ 2.635,14
Total	R\$ 153.511,36
Contrapartida	R\$ 0,00

5. Eventos

Subtotal de eventos	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
Mês 9	R\$ 0,00
Mês 10	R\$ 0,00
Mês 11	R\$ 0,00
Mês 12	R\$ 0,00
Total	R\$ 0,00
Contrapartida	R\$ 0,00

6. Comunicação

Item necess	ário	Manutenção de redes sociais
Apresentação do Instituto Ambiental Veredas Gerais e divulgação de informações técnicas e resultados das ações dos projetos - Gestão das redes sociais. Para este orçamento foram considerados: Cafeinapubli: R\$ 1.890,00; Suporte Verde: SVPleno: R\$ 1.350,00; Ideia R\$ 5.700,00		
Anexo		⊘ Ver
Quantidade		12
Estimativa c	e gastos mensais	R\$ 2.980,00
Mês 1		R\$ 2.980,00
Mês 2		R\$ 2.980,00
Mês 3		R\$ 2.980,00
Mês 4		R\$ 2.980,00
Mês 5		R\$ 2.980,00
Mês 6		R\$ 2.980,00
Mês 7		R\$ 2.980,00
Mês 8		R\$ 2.980,00
Mês 9		R\$ 2.980,00
Mês 10		R\$ 2.980,00

Mês 11	R\$ 2.980,00
Mês 12	R\$ 2.980,00
Total	R\$ 35.760,00
Contrapartida	R\$ 0,00

tem necessa	ario	Confecção de camisas
Descrição	Camisas sociais com a logotipo do Instituto Ambiental Veredas Gerais com intuito de identificação e divulgação dos membros e do IAVG em eventos e reuniões externas	
Anexo		⊘ Ver
Quantidade		3
Estimativa d	e gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1		R\$ 0,00
Mês 2		R\$ 0,00
Mês 3		R\$ 0,00
∕1ês 4		R\$ 443,25
∕1ês 5		R\$ 0,00
1ês 6		R\$ 0,00

Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
Mês 9	R\$ 0,00
Mês 10	R\$ 0,00
Mês 11	R\$ 0,00
Mês 12	R\$ 0,00
Total	R\$ 443,25
Contrapartida	R\$ 0,00

Subtotal de comunicação	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 2.980,00
Mês 1	R\$ 2.980,00
Mês 2	R\$ 2.980,00
Mês 3	R\$ 2.980,00
Mês 4	R\$ 3.423,25
Mês 5	R\$ 2.980,00
Mês 6	R\$ 2.980,00

Mês 7	R\$ 2.980,00
Mês 8	R\$ 2.980,00
Mês 9	R\$ 2.980,00
Mês 10	R\$ 2.980,00
Mês 11	R\$ 2.980,00
Mês 12	R\$ 2.980,00
Total	R\$ 36.203,25
Contrapartida	R\$ 0,00

7. Impostos e tarifas

Item necessário	Tarifa bancária
Descrição	Cesta de serviços PJ Empresa 1- Banco do Brasil
Anexo	⊘ Ver
Quantidade	12
Estimativa de gastos mensais	R\$ 97,00
Mês 1	R\$ 97,00
Mês 2	R\$ 97,00
Mês 3	R\$ 97,00
Mês 4	R\$ 97,00
Mês 5	R\$ 97,00
Mês 6	R\$ 97,00
Mês 7	R\$ 97,00
Mês 8	R\$ 97,00
Mês 9	R\$ 97,00
Mês 10	R\$ 97,00
Mês 11	R\$ 97,00

Mês 12	R\$ 97,00
Total	R\$ 1.164,00
Contrapartida	R\$ 0,00

ltem necessário		TFLF
Descrição Taxa de Fiscalização de Localização e Funcionamento/pagamento anual		
Anexo		⊘ Ver
Quantidade		1
Estimativa de ga	stos mensais	R\$ 0,00
Mês 1		R\$ 310,00
Mês 2		R\$ 0,00
Mês 3		R\$ 0,00
Mês 4		R\$ 0,00
Mês 5		R\$ 0,00
Mês 6		R\$ 0,00
Mês 7		R\$ 0,00
Mês 8		R\$ 0,00

Mês 9	R\$ 0,00
Mês 10	R\$ 0,00
Mês 11	R\$ 0,00
Mês 12	R\$ 0,00
Total	R\$ 310,00
Contrapartida	R\$ 0,00

ltem necessário		COFINS
Descrição	ição Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social, tributo sobre rendimento de aplicações financeiras.	
Anexo		⊘ Ver
Quantidade		12
Estimativa de ga	stos mensais	R\$ 331,00
Mês 1		R\$ 331,00
Mês 2		R\$ 331,00
Mês 3		R\$ 331,00
Mês 4		R\$ 331,00
Mês 5		R\$ 331,00

Mês 6	R\$ 331,00
Mês 7	R\$ 331,00
Mês 8	R\$ 331,00
Mês 9	R\$ 331,00
Mês 10	R\$ 331,00
Mês 11	R\$ 331,00
Mês 12	R\$ 331,00
Total	R\$ 3.972,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Subtotal de impostos e tarifas	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 428,00
Mês 1	R\$ 738,00
Mês 2	R\$ 428,00
Mês 3	R\$ 428,00
Mês 4	R\$ 428,00
Mês 5	R\$ 428,00

Mês 6	R\$ 428,00
Mês 7	R\$ 428,00
Mês 8	R\$ 428,00
Mês 9	R\$ 428,00
Mês 10	R\$ 428,00
Mês 11	R\$ 428,00
Mês 12	R\$ 428,00
Total	R\$ 5.446,00
Contrapartida	R\$ 0,00

8. Materiais e equipamentos

Item necessário	Lanterna de mão
Descrição	Lanterna Tática X900 Zoom Recarregável
Anexo	
Quantidade	2
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 273,45
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
Mês 9	R\$ 0,00
Mês 10	R\$ 0,00
Mês 11	R\$ 0,00

Mês 12	R\$ 0,00
Total	R\$ 273,45
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	Lanterna de cabeça
Descrição	Lanterna de cabeça led recarregável profissional
Anexo	
Quantidade	2
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 128,97
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00

Mês 9	R\$ 0,00
Mês 10	R\$ 0,00
Mês 11	R\$ 0,00
Mês 12	R\$ 0,00
Total	R\$ 128,97
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	Capacete
Descrição	Capacete de segurança
Anexo	⊘ Ver
Quantidade	2
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 145,14
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00

Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
Mês 9	R\$ 0,00
Mês 10	R\$ 0,00
Mês 11	R\$ 0,00
Mês 12	R\$ 0,00
Total	R\$ 145,14
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	Colete		
Descrição	Colete para trabalho de campo		
Anexo	⊘ Ver		
Quantidade	2		
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00		
Mês 1	R\$ 511,12		
Mês 2	R\$ 0,00		

Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
Mês 9	R\$ 0,00
Mês 10	R\$ 0,00
Mês 11	R\$ 0,00
Mês 12	R\$ 0,00
Total	R\$ 511,12
Contrapartida	R\$ 0,00

ltem necessário	Capa para Garmim 65
Descrição	Capa silicone GPs Garmim
Anexo	
Quantidade	1

Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 113,81
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
Mês 9	R\$ 0,00
Mês 10	R\$ 0,00
Mês 11	R\$ 0,00
Mês 12	R\$ 0,00
Total	R\$ 113,81
Contrapartida	R\$ 0,00

Subtotal de materiais e equipamentos

Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 1.172,49
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
Mês 9	R\$ 0,00
Mês 10	R\$ 0,00
Mês 11	R\$ 0,00
Mês 12	R\$ 0,00
Total	R\$ 1.172,49
Contrapartida	R\$ 0,00

9. PDO

Item necessário	PDO
Descrição	
Anexo	
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 31.276,19
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
Mês 9	R\$ 0,00
Mês 10	R\$ 0,00
Mês 11	R\$ 0,00

Mês 12	R\$ 0,00
Total	R\$ 31.276,19
Contrapartida	R\$ 0,00

Subtotal de PDO	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 31.276,19
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
Mês 9	R\$ 0,00
Mês 10	R\$ 0,00
Mês 11	R\$ 0,00

Mês 12	R\$ 0,00
Total	R\$ 31.276,19
Contrapartida	R\$ 0,00

Total de despesas

Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	۲
R\$ 113.989,53	R\$ 75.126,90	R\$ 53.656,04	R\$ 62.901,05	R\$ 62.457,80	R\$ 43.489,80	R\$ 4
4						•
1. Despesas in	diretas	R\$ 13.190,71	2.01%			
2. Pessoal		R\$ 416.000,00	63.34%			
3. Encargos so	ociais	R\$ 0,00	0.00%			
4. Despesas g	erais	R\$ 153.511,36	23.37%			
5. Eventos		R\$ 0,00	0.00%			
6. Comunicaç	ão	R\$ 36.203,25	5.51%			
7. Impostos e	tarifas	R\$ 5.446,00	0.83%			
8. Materiais e	equipamentos	R\$ 1.172,49	0.18%			
9. PDO		R\$ 31.276,19	4.76%			
Total		R\$ 656.800,0	0 100%			

Gasto total por área



Clicksign

tc - veredas II.pdf

Documento número #98ee480a-fa68-4ebf-92e4-f630e501ead0

Hash do documento original (SHA256): cf912816be41c4d2ac6b6c312c7442ec557f5219c0dcfc1ab4d06b7fe56a2e1c

Assinaturas

Aline Seoane Resende Paulino

Assinou como interveniente em 26 ago 2025 às 17:15:27

Anna Beatriz Abreu Otoni

Assinou como testemunha em 21 ago 2025 às 16:03:41

Cassio Fernandes Lopes

Assinou como parte em 22 ago 2025 às 14:32:42



Anna Beatriz Abreu Otoni

Anna Beatriz Abreu Otoni

Cassio Fernandes Lopes

Cassio Fernandes Lopes

Log

21 ago 2025, 14:51:30 Operador com email jessica.lobo@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-

1279d9ec38bc criou este documento número 98ee480a-fa68-4ebf-92e4-f630e501ead0. Data limite para assinatura do documento: 20 de setembro de 2025 (14:51). Finalização automática

após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.

21 ago 2025, 14:54:35 Operador com email jessica.lobo@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-

1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura:

anna.otoni@cemais.org.br para assinar como testemunha, via E-mail.

Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informad<u>os pelo Operador p</u>ara validação do signatário: nome completo

Anna Beatriz Abreu Otoni e

21 ago 2025, 14:54:36 Operador com email jessica.lobo@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-

1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura:

aline.resende@cemais.org.br para assinar como interveniente, via E-mail.

Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo

Aline Seoane Resende Paulino e





21 ago 2025, 14:54:36	Operador com email jessica.lobo@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura: contato@iaveredasgerais.org.br para assinar como parte, via E-mail.
	Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Foto de documento oficial; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Cassio Fernandes Lopes.
21 ago 2025, 16:03:41	Anna Beatriz Abreu Otoni assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail anna.otoni@cemais.org.br. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 72de62(), vide anexo manuscript_21 ago 2025, 16-03-28.png. IP: 177.124.79.222. Componente de assinatura versão 1.1285.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
22 ago 2025, 14:32:42	Cassio Fernandes Lopes assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail contato@iaveredasgerais.org.br. Documento oficial localizado via document detector do provedor CAF (Combate à Fraude). Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo db6c69(), vide anexo manuscript_22 ago 2025, 14-22-26.png. IP: 191.53.160.244. Componente de assinatura versão 1.1286.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
26 ago 2025, 17:15:27	Aline Seoane Resende Paulino assinou como interveniente. Pontos de autenticação: Token via Email aline.resende@cemais.org.br. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo cb551c(), vide anexo blob. IP: 187.72.146.209. Componente de assinatura versão 1.1287.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
26 ago 2025, 17:15:27	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 98ee480a-fa68-4ebf-92e4-f630e501ead0.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse https://www.clicksign.com/validador e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 98ee480a-fa68-4ebf-92e4-f630e501ead0, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.





Anexos

Aline Seoane Resende Paulino

Assinou o documento enquanto interveniente em 26 ago 2025 às 17:15:27

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo cb551c(...)



Aline Seoane Resende Paulino blob



Anna Beatriz Abreu Otoni

Assinou o documento enquanto testemunha em 21 ago 2025 às 16:03:41

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 72de62(...)



Anna Beatriz Abreu Otoni manuscript_21 ago 2025, 16-03-28.png

Cassio Fernandes Lopes

Assinou o documento enquanto parte em 22 ago 2025 às 14:32:42

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo db6c69(...)



Cassio Fernandes Lopes manuscript_22 ago 2025, 14-22-26.png

Clicksign

DOCUMENTO OFICIAL

Foto da frente do documento oficial com hash SHA256 prefixo 7a8ae6(...)

Foto do verso do documento oficial com hash SHA256 prefixo b5df27(...)

